



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 002/2021 QUE FIRMAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO E
O INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO –
ISESP

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada SECRETARIA e o INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO – ISESP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.162.324/0001-87, com sede na Rua Cincinato Braga, 388, CEP 01333-010 Bairro Bela Vista, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominada INSTITUTO SINGULARIDADES, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação nos termos do despacho exarado sob nº 040687792 do Processo nº 6016.2021/0009900-1, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é a conjugação de esforços para desenvolver formações voltadas para o Ensino Híbrido nas escolas do município de São Paulo.
- 1.2. Instrumentalizar educadores, e suas necessidades, na esfera tecnológica e híbrida, considerando o cenário atual na educação impactada pela pandemia viral causada pelo coronavírus, auxiliando educadores da rede pública de educação do município de São Paulo por meio de cursos de formação online autoinstrucionais com conteúdos voltados para a educação híbrida, conforme Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 1.3. As AÇÕES não envolverão transferência de recursos ou ônus financeiro para a SECRETARIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO SINGULARIDADES

- 2.1. Executar as ações previstas no plano de trabalho anexo ao presente.
- 2.2. Planejar e executar a proposta nas datas previamente acordadas entre as Partes, de acordo com o plano de trabalho anexo ao presente Acordo de Cooperação, e na plataforma moodle 3.1 de propriedade do Singularidades.
- 2.3. Garantir o desenvolvimento da proposta por meio das ações realizadas conforme o Plano de Trabalho.
- 2.4. Garantir as datas de início da primeira e segunda e última turma no curso da plataforma digital de educação do Instituto Singularidades, cada turma terá limite máximo de até 15.000 educadores inscritos. Totalizando o limite de 30 mil educadores, conforme estabelecido no cronograma do plano de trabalho anexo.
- 2.5. Ofertar a Trilha Formativa Ensino Híbrido disponível para os matriculados acessarem durante 6 meses, constando os 7 cursos autoinstrucionais, podendo o educador ao final do curso emitir um certificado que contempla 110 (cento e dez) horas de formação online, conforme consta no Plano de Trabalho anexo.
- 2.6. Disponibilizar todos os cursos que compõe a trilha formativa descrita e caracterizada no plano de trabalho anexo ao presente Acordo de Cooperação, na Plataforma Moodle 3.1 indicada pelo Singularidades.
- 2.7. Matricular os alunos na plataforma e enviar um e-mail com login e senha para acesso.
- 2.8. Acompanhar todas as etapas do desenvolvimento da proposta conforme previsto no Plano de Trabalho.
- 2.9. Ajustar e validar previamente com a equipe do COPED/NTC as ações que serão realizadas em decorrência desse Acordo e durante seu período de vigência.
- 2.10. Elucidar as dúvidas da SME/COPED/NTC durante a execução da proposta.
- 2.11. Matricular os alunos na plataforma e enviar um e-mail com login e senha.
- 2.12. Divulgar em locais visíveis de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas atividades, ações e em seu sítio da internet, a presente parceria com o Município, bem como as demais parcerias celebradas com o Poder Público, nos termos da legislação em vigor.
- 2.13. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos, não gerando ônus e nem custos à **SECRETARIA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA SME

- 3.1. Acompanhar, validar, apoiar e avaliar a execução da parceria em consonância com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente Acordo de Cooperação.
- 3.2. Acompanhar, junto aos parceiros, todas as etapas do desenvolvimento da proposta.
- 3.3. Promover a divulgação da proposta, empreendendo esforços para atingir a capacidade máxima de adesão dos educadores em todas as fases/etapas da parceria.
- 3.4. Captação e/ou seleção dos educadores.
- 3.5. Enviar os dados dos alunos que deverão ser matriculados na Trilha Formativa ao Singularidades, respeitando o prazo de 2 (dois) dias úteis antes do início da formação da primeira turma, bem como a especificação do preenchimento do arquivo a ser enviado por e-mail, conforme consta no Plano de Trabalho anexo ao presente.
- 3.6. Analisar a solicitação prévia de autorização sobre quaisquer divulgações da proposta, uso de imagem institucional e respectivo logo nas diferentes mídias
- 3.7. Publicar no endereço eletrônico da **SECRETARIA** a presente parceria e seu respectivo Plano de Trabalho por, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias após o seu encerramento.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO

- 4.1. O acompanhamento, comunicação, desenvolvimento, fiscalização, avaliação, registros e elaboração de relatório fundamentado sobre o andamento do Acordo de Cooperação serão realizados pelo **INSTITUTO SINGULARIDADES** e pela SME/COPED/NTC da **SECRETARIA**.
- 4.2. A **SECRETARIA** realizará, sempre que possível e sem prejuízo dos métodos de avaliação a cargo da organização parceria, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, utilizando o resultado para o fim disposto no artigo 58, § 2º, da Lei 13.019/14.
- 4.3. A comunicação se dará por meio dos interlocutores abaixo indicados:

INSTITUTO SINGULARIDADES

e-mail: : juridico@singularidades.com.br

INSTITUTO SINGULARIDADES

Nome: Jade Aguirre
Telefone: 9.7661-7676
e-mail: jade.aguirre@singularidades.com.br

SME / COPED / NTC

Nome: Felipe Souza Costa
Telefone: 3396-0197
e-mail: fsouzacosta@sme.prefeitura.sp.gov.br

- 4.4. Qualquer alteração de endereço e/ou de representante designado para gerenciar o presente Acordo deve ser formalmente comunicada à parte contrária não sendo necessário Aditamento deste Acordo.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Acordo de Cooperação terá vigência a partir de 17 de março de 2021 até 30 de outubro de 2021, com efeitos a partir de sua publicação, de acordo com os termos da Lei 13.019/2014 e Decreto 57.575/2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante celebração de termo aditivo, desde que não haja manifestação contrária entre as Partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao encerramento da parceria.

CLÁUSULA SEXTA: DA REGULARIZAÇÃO E DENÚNCIA

- 6.1. A adoção de eventuais providências à regularização deste ajuste, inclusive sua publicação, será incumbência da **SECRETARIA**.
- 6.2. O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado sem ônus para quaisquer das partes, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DE OUTRAS DISPOSIÇÕES

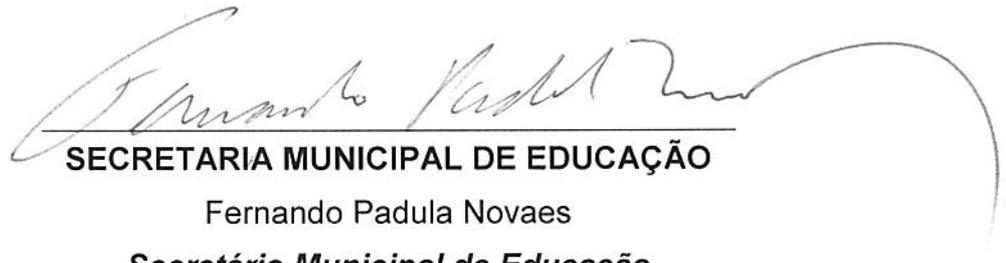
- 7.1. O presente Acordo é celebrado nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016.

- 7.2. O presente instrumento não estabelece qualquer vínculo entre qualquer dos partícipes e os mantenedores, empregados e prepostos alocados por outro partícipe na **FORMAÇÃO**, objeto deste Acordo, sendo certo que cada partícipe deverá arcar com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias eventualmente incidentes sobre o pagamento de seus respectivos funcionários, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da **SECRETARIA** eventual inadimplência do **INSTITUTO SINGULARIDADES** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
- 7.3. Poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/14, no caso de execução do Acordo de Cooperação em desacordo comprovado com o Plano de Trabalho ou com a Lei nº 13.019/14 e Decreto 57.575/2016.
- 7.4 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer demandas e ajustes necessários decorrentes da execução da parceria, estabelecendo obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.
- 7.5 O presente termo não envolve o repasse de recursos financeiros das Partes.
- 7.6. É livre o acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas exclusivamente a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto, sendo que desde já os PARTÍCIPIES ajustam que, mediante prévio agendamento com no mínimo 05 (cinco) dias úteis de antecedência.
- 7.7 Os Partícipes, declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos da Lei 12.846/2013 (Lei Anticorrupção Brasileira) e demais diplomas regulamentadores.
- 7.8 Os Partícipes, declaram que estão cientes, conhecem, entendem e cumprem os termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), e que executarão o Acordo de Cooperação a partir das premissas da LGPD, em especial aos princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção, e não discriminação no tratamento dos dados.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

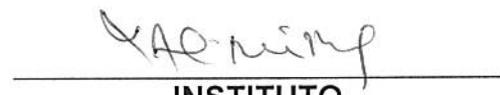
8.1. E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED - DIPAR da **SECRETARIA**.

São Paulo, 07 de abril de 2021.

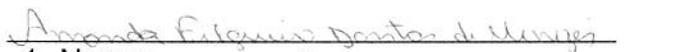

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação

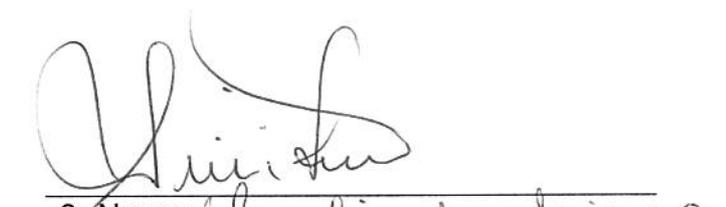



INSTITUTO SINGULARIDADES
Keli Gagliard Aga
CPF: 294.951.258-55


INSTITUTO SINGULARIDADES
Luciana de Almeida O'Reilly
CPF: 170.254.418-48

Testemunhas:


1- Nome: Amanda Felquino Santos de Menezes
R.G. 136.590.187-4


2- Nome: Juceli de Lima
R.G. 13.597.197-7

PLANO DE TRABALHO FORMAÇÃO GRATUITA À DISTÂNCIA

I – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

1 – NOME DO PROPONENTE INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO - ISESP				2 – CNPJ 04162324000187	
3 – ENDEREÇO COMPLETO RUA Dep.Lacerda Franco, 88, Pinheiros em processo de transferência para Rua Cincinato Braga, 388 Bela Vista				4 – MUNICÍPIO São Paulo	
5 – CEP 01333 010	6 – DDD 11	7 – TELEFONE 3034 5445	8 – FAX	9 – E-MAIL juridico@singularidades.com.br	

II – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERANTE

10 – NOME DO DIRIGENTE LUCIANA DE ALMEIDA O'REILLY		11 – CPF Nº 17025441848	12 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR 14599714		
13 – CARGO DIRETORA EXECUTIVA DE OPERAÇÕES		14 – FUNÇÃO DIREITOR			
15 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO AVENIDA BARÃO DE MONTE MOR, 549, APTO 22		16 – MUNICÍPIO SÃO PAULO		17 – CEP 05687 010	
18 – DDD 11	19 – TELEFONE 97643 7160	20 – E-MAIL luciana@singularidades.com.br			

III – IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

21 – NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO			22 – CNPJ Nº 46.392.114/0001-25		
23 – ENDEREÇO COMPLETO RUA BORGES LAGOA, 1230		24 – MUNICÍPIO SÃO PAULO		25 – CEP 04038-003	
26 – DDD 11	27 – TELEFONE 3396-0600	28 – FAX	29 – E-MAIL smegab@sme.prefeitura.sp.gov.br		

IV – IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE DO ÓRGÃO/ENTIDADE COOPERADA

30 – NOME DO DIRIGENTE Fernando Padula Novaes		31 – CPF Nº	32 – Nº RG / DATA/ÓRGÃO EXPEDIDOR		
33 – CARGO		34 – FUNÇÃO Secretario de Educação			
35 – ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO		36 – MUNICÍPIO		37 – CEP	
38 – DDD	39 – TELEFONE	40 – E-MAIL			
41 – LOCAL E DATA São Paulo, 04 de fevereiro de 2021	42 – ASSINATURA DO INTERVENIENTE		43 – ASSINATURA DO PROPONENTE		

I - DADOS DO PROJETO

51 – DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO O presente termo de cooperação instrumenta a forma e as condições pelas quais as partes convenientes se propõem a <u>desenvolver capacitações voltadas para o Ensino Híbrido nas escolas do município de São Paulo.</u> Serão 30 mil vagas para os educadores da rede Municipal de Ensino de São Paulo.
--


 SME/COGED/DIPAR

A equipe da Secretaria Municipal de Educação de São Paulo terá a oportunidade de oferecer 30 mil vagas para os educadores de sua rede se cadastrarem numa trilha de cursos online autoinstrucionais voltada para a temática do Ensino Híbrido.

A Trilha Formativa Ensino Híbrido será disponibilizada para os matriculados acessarem durante 6 meses. Nela, constam 7 cursos autoinstrucionais, sendo eles:

- Curso 1: Ensino Híbrido: Personalização e Tecnologia na Educação (40h)
- Curso 2: BNCC Práticas e Culturas Digitais (10h)
- Curso 3: Metodologias Ativas de Aprendizagem: princípios, práticas e tecnologias (20h)
- Curso 4: Jogos e cultura digital na educação (10h)
- Curso 5: Narrativas em vídeo na educação (10h)
- Curso 6: Podcast e educação: a produção de mídia na escola (10h)
- Curso 7: Narrativas gráficas para educadores (10h)

Os educadores que desejarem, terão a oportunidade de fazer os cursos autoinstrucionais da ordem que desejarem. Cada curso finalizado, o educador poderá emitir um certificado de acordo com a carga horária do curso finalizado. Ao finalizar os 7 cursos autoinstrucionais, o educador também poderá emitir um certificado da Trilha Formativa Ensino Híbrido, que contempla 110 horas de formação online.

Todos os cursos serão disponibilizados na plataforma Moodle versão 3.1.

Para que os educadores tenham acesso ao curso, a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo será responsável pela captação e/ou seleção dos educadores.

A SME SP será responsável pelo envio dos alunos que deverão ser matriculados na Trilha Formativa ao Singularidades. Este envio, deverá ser realizado 2 dias úteis antes do início da formação da primeira Turma. Este envio, será por meio de um arquivo de excel, que deverá conter as seguintes colunas: nome, e-mail (válido), CPF e data de nascimento. O e-mail destinatário deverá ser: eda@singularidades.com.br. Caso os dados dos alunos (enviados pela secretaria) sejam inválidos, como por exemplo CPF com menos de 11 dígitos, o aluno não será matriculado na plataforma.

Após o envio do documento em excel da primeira turma, o Singularidades será responsável por matricular os alunos na plataforma e enviar um e-mail com login e senha para acesso.

São dois momentos em que os educadores poderão iniciar o curso na plataforma digital de educação do Instituto Singularidades. **O primeiro momento se inicia de 17/03/2021 a 17/09/2021. A segunda e última turma de inscritos será cadastrada na plataforma de 31/03/2021 a 30/09/2021.**

Cada turma terá limite máximo de até 15.000 educadores inscritos. Totalizando o limite de 30 mil educadores.

52 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Considerando a missão do Singularidades de mudar a educação do país e apoiar o professor das redes públicas, o presente objeto foi desenvolvido com o objetivo de instrumentalizar educadores, e suas necessidades, na esfera tecnológica e híbrida, considerando o cenário atual na educação impactada pela pandemia viral causada pelo coronavírus. Sendo assim, o intuito desse projeto é auxiliar educadores da rede pública de educação do município de São Paulo por meio de cursos de formação online autoinstrucionais com conteúdo voltados para a educação híbrida.

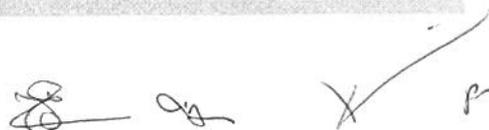
II - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DO COOPERANTE

53 – PROGRAMA
O projeto é gratuito.

54 - PROJETO/ATIVIDADE

55 - FONTE	VALOR	R\$
	VALOR	R\$

III - PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO



56 – EM MESES
6 meses

57 – INÍCIO DO PROJETO
17/03/2021

58 –TÉRMINO DO PROJETO
30/10/2021

ATRIBUIÇÕES SINGULARIDADES - PROJETO SME SP até 30 mil alunos						
ondas de alunos	fev	mar	abr	mai	jun	
TURMA 1		Inserção de até 15.000 alunos no AVA (onda 1) 17/03	Disparo e-mail 1 (acesso - onda 1) 17/03		Disparo e-mail 2 (engajamento - onda 1) 18/05	
TURMA 2		Inserção de 15.000 alunos no AVA (onda 2) 31/03	Disparo e-mail 1 (acesso - onda 2) 31/03		Disparo e-mail 2 (engajamento - onda 2) 31/05	

ondas de alunos	jul	ago	set	out	nov	
TURMA 1	Disparo e-mail 3 (engajamento - onda 1) 14/07	envio relatório (onda 1) 19/07	Disparo e-mail 4 (engajamento - onda 1) 19/08	Disparo e-mail 5 (finalização - onda 2) 17/09	Envio relatório final (onda 1) 22/09	última data de emissão de certificado na plataforma (onda 1) 18/10
TURMA 2	Disparo e-mail 3 (engajamento - onda 2) 28/07	envio relatório (onda 2) 06/08	Disparo e-mail 4 (engajamento - onda 2) 31/08	Disparo e-mail 5 (finalização - onda 2) 30/09	Envio relatório final (onda 2) 11/10	última data de emissão de certificado na plataforma (onda 2) 30/10

I - CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS

1 - META	2 - ETAPA/FASE	3 - ESPECIFICAÇÃO	4 - INDICADOR FÍSICO		5 - PREVISÃO DE EXECUÇÃO	
			UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
30% dos educadores cadastrados, se formarem na Trilha Formativa	Até o fim do projeto.	Os educadores terão 7 cursos para completar durante 6 meses na plataforma. Todos os 7 cursos somam um total de 110 horas de formação online. A meta é incentivar os educadores a finalizar os 7 cursos ao final desse período de 6 meses e emitirem o certificado da Trilha Formativa de Ensino Híbrido.	Cursos online	7	Março	Outubro

Arquivos de acompanhamento, avaliação e satisfação do projeto:

> Acompanhamento da meta de formação de 30%:

Para metrificarmos se os alunos estão estudando o conteúdo dos cursos autoinstrucionais, o Singularidades será responsável por enviar 2 relatórios para a SME SP. O modelo de relatório em anexo, nele, será possível identificar se o educador já iniciou, já finalizou ou não iniciou os 7 cursos online.

> Acompanhamento da satisfação do conteúdo:

Para avaliarmos se o conteúdo é satisfatório para o uso do educador, cada curso autoinstrucional terá uma pesquisa de satisfação que será respondida pelo educador. O modelo desta pesquisa está em anexo. As respostas enviadas pelos educadores serão compartilhadas com a equipe da SME SP após o término do projeto.

> Acompanhamento avaliativo dos educadores: (considerando o educador, o aluno do curso)

Por se tratar de cursos autoinstrucionais (cursos sem tutoria, o aluno estuda por conta) não há uma "tarefa" para avaliação de outra pessoa. Ou seja, não há ferramentas que avaliem o aluno ao percorrer o curso. Há ferramentas que incentivam ele a praticar o conteúdo, como questionários, modelos para implementar na sala de aula, infográficos, entre outros. Para que o aluno tenha o mínimo de 70% de aproveitamento do curso, mencionado no Acordo de Cooperação, isso significa que ele precisa passar pelo conteúdo: ler, assistir aos vídeos, responder os questionários, entre outros. Estas, são etapas mandatórias para o avanço do aluno durante o curso para a chegada dele até o último módulo e a liberação da certificação.

II - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, POR NATUREZA DE DESPESA

O projeto é gratuito.



 SME/COGED/DIPAR